

EMENDA Nº 6  
(MODIFICATIVA)

Modifique-se o inciso XIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 6513/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

XIII - Descomissionamento - É o conjunto de atividades associadas à interrupção definitiva da operação das embarcações, plataformas, instalações marítimas ou equipamentos de apoio, bem como ao abandono permanente e arrasamento de poços, à remoção de instalações marítimas, à destinação adequada de materiais, resíduos e rejeitos e à recuperação ambiental da área."

EMENDA Nº 7  
(MODIFICATIVA)

Modifique-se o *caput* do art. 5º do Projeto de Lei nº 6513/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. Autoriza o Poder Executivo a criar o tratamento Tributário Especial de ICMS com o objetivo de proporcionar destinação ambientalmente apropriada às embarcações, plataformas, sistemas marítimos e equipamentos de apoio descomissionados a ser detalhado em lei."

EMENDA Nº 8  
(MODIFICATIVA)

Modifique-se o § 1º do art. 5º do Projeto de Lei nº 6513/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)

§ 1º. As empresas que exerçam as atividades econômicas referidas no *caput* do artigo 1º ou as atividades descritas no *caput* do artigo 2º desta lei poderão fazer jus aos benefícios fiscais previstos na Lei nº 4.178/2003, bem como poderão vir a obter o diferimento do ICMS sobre a aquisição de equipamentos, peças, partes, acessórios, componentes e materiais destinados à reutilização das embarcações e plataformas, para eventual saída desses bens."

EMENDA Nº 9  
(MODIFICATIVA)

Modifique-se o § 3º do art. 5º do Projeto de Lei nº 6513/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)

§ 3º. A execução do tratamento Tributário Especial de ICMS de que trata o *caput* do artigo 5º ou a concessão do benefício fiscal de que trata o § 1º do artigo 5º fica condicionada a apresentação da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, conforme preceitua o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal- STF no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade -ADI nº 6.303 e demais exigências legais."

EMENDA Nº 10  
(MODIFICATIVA)

Modifique-se o art. 6º do Projeto de Lei nº 6513/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. Os projetos e investimentos em atividades socioeducativas e econômicas relacionadas ao APL - Arranjo Produtivo Local de reciclagem de embarcações do Estado do Rio de Janeiro deverão ser submetidos aos órgãos ambientais para análise e concessão das respectivas licenças de sua competência, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 46890/2019 que instituiu o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA e demais normas aplicáveis.

§ 1º. Os estaleiros fluminenses e instalações industriais que já possuam Licença Ambiental para atividade de construção, reparação e manutenção de embarcações poderão solicitar averbação das suas respectivas licenças para executar o desmantelamento de embarcações, apresentando ao órgão ambiental competente, a solicitação de inclusão da atividade de desmantelamento em sua Licença Ambiental acompanhada do respectivo Plano da Instalação para a Reciclagem de Embarcações.

§ 2º. O Plano da Instalação para a Reciclagem de Embarcações deve estabelecer as condições físicas e operacionais, específicas do estaleiro ou da instalação industrial, descrevendo o processo geral de desmantelamento das estruturas navais com identificação da área destinada a segregação de materiais perigosos retirados dessas estruturas, contemplando as áreas de segregação de sucata ferrosa e não-ferrosa, oficinas de recuperação e testes de equipamentos para posterior comercialização, além da localização da central de resíduos, escritório do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO), posto médico, bem como centro de treinamento e capacitação dos trabalhadores.

§ 3º. Todas as instalações destinadas à execução ou que venham a executar atividades de reciclagem de embarcações, deverão apresentar compromisso de adoção de uma política de gestão de responsabilidade e sustentabilidade socioambiental aderente às melhores práticas aplicáveis à indústria naval.

§ 4º. As empresas enquadradas no *caput* deverão atender aos requisitos técnicos do "sistema de gestão empresarial" baseado nos princípios da norma ISO 9002; sistema de gestão ambiental baseado nos princípios da norma ISO 14000 e firmar compromisso de atendimento fiel da legislação brasileira e, em particular, da Norma Regulamentadora (NR) 34 - Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção, Reparação e Desmonte Naval.

§ 5º. Para efeitos de enquadramento das atividades junto ao Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, o licenciamento para a reparação e manutenção de embarcações poderá ser estendido às atividades de reciclagem de embarcações, desde que sejam cumpridas as certificações para a realização destas.

§ 6º. O licenciamento para a reparação e manutenção de embarcações (CNAE 3317-1/01) poderá se estender à atividade de reciclagem de embarcações (CNAE 3831-9/99), desde que sejam cumpridas as certificações para a realização daquela atividade a critério do órgão ambiental.

EMENDA Nº 11  
(MODIFICATIVA)

Modifique-se o *caput* do art. 10 do Projeto de Lei nº 6513/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. As embarcações identificadas como abandonadas em áreas de fundeio nas condições apresentadas pelo artigo 3º da Lei nº 9.537/1997 -LESTA ou enquadradas no artigo 5º da Lei nº 7.542/1986, quando afundadas, submersas, encalhadas ou perdidas, constituindo ou vindo a constituir perigo, obstáculo à navegação ou ameaça de danos a terceiros ou ao meio ambiente, na forma disposta pelo NORMAM 8, deverão ter acionamento do representante da autoridade marítima ou da autoridade portuária para as medidas cabíveis, inclusive com o cancelamento do registro, na forma da NORMAM 1, para o perdimento imediato desses ativos."

EMENDA Nº 12  
(MODIFICATIVA)

Modifique-se a alínea "a" do § 1º do art. 12 do Projeto de Lei nº 6513/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

§ 1º. (...)

a) recursos do Fundo Soberano do Estado do Rio de Janeiro;"

EMENDA Nº 13  
(ADITIVA)

Acrescente-se parágrafo ao art. 11 do Projeto de Lei nº 6513/2022, com a seguinte redação:

"Art. 11. (...)

Parágrafo único. A preferência prevista no *caput* deste artigo poderá ser afastada sempre que comprovado que instalações de Reciclagem de Embarcações - IRE fluminenses não conseguem ofertar condições equivalentes àquelas apresentadas por Instalações de Reciclagem de Embarcações - IRE de outras localidades.

EMENDA Nº 14  
(ADITIVA)

Acrescente-se alínea "g" ao § 1º do art. 12 do Projeto de Lei nº 6513/2022, com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

§ 1º. (...)

(...)

g) recursos do Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano- FECAM."

## III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, o parecer deste relator ao Projeto de Lei sob análise é pela CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS.

Edifício Lúcio Costa, 26 de abril de 2023.

Deputado DR. SERGINHO

Relator"

(Conclui a leitura.)

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Para emitir parecer pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio, tem a palavra o Deputado Anderson Moraes. (Pausa)

O SR. ANDERSON MORAES (Para emitir parecer) - Sr. Presidente. Não só dar o parecer acompanhando aí o parecer da CCJ, como também parabenizar a Deputada Célia Jordão pelo projeto aí que eu tenho absoluta certeza de que muito vai contribuir para o Estado do Rio de Janeiro. É um pecado até, vemos os navios, as embarcações da maneira como elas estão, sem ter uma definição e hoje a Deputada Célia Jordão está aqui na Assembleia tratando do tema e fazendo sucesso.

Valeu, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Belo registro, Deputado, eu faço coro, porque ainda Secretário, a Célia ia lá e o tema que ela mais falava era naval, ela só falava nisso. Então, nada mais do que fazer justiça, porque é verdade.

Para emitir parecer pela Comissão de Trabalho, Legislação Social e Seguridade Social, tem a palavra a Deputada Dani Balbi.

A SRA. DANI BALBI (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, o parecer é favorável.

Quero aproveitar o ensejo para saudar a iniciativa da nobre Deputada Célia Jordão. O projeto, além de muito meritório, ele auxilia na retomada da indústria naval e de todo o setor, complexo setor e cadeia da Economia do Mar do Estado do Rio de Janeiro.

A indústria naval, de acordo com os dados da Sinaval, perdeu quase 80% dos postos de trabalho, por causa do desaquecimento econômico. Iniciativas como essa, da nobilíssima Deputada Célia Jordão, que há muito tempo vem atuando no sentido de recuperar esse setor tão importante e estratégico para a economia fluminense, muito auxiliam uma série de trabalhadoras e trabalhadores. Esse setor está implicado com a retomada do crescimento econômico do Estado do Rio de Janeiro e no lançamento desse Estado, ou relançamento desse Estado, no sentido de ser uma das pontas de lança de um projeto audacioso da Economia do Mar. Parabéns, Deputada.

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Obrigado, Deputada.

Para emitir parecer pela Comissão de Defesa do Meio Ambiente, tem a palavra o nosso vice-presidente da Comissão, Deputado Felipinho Ravis.

O SR. FELIPINHO RAVIS (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, acompanho a CCJ.

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Obrigado, Deputado.

Para emitir parecer pela Comissão de Saneamento Ambiental, tem a palavra o Deputado Jari Oliveira.

O SR. JARI OLIVEIRA (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, vou seguir o parecer da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Obrigado, Deputado.

Para emitir parecer pela Comissão de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais, tem a palavra o Deputado Arthur Monteiro.

O SR. ARTHUR MONTEIRO (Para emitir parecer) - Boa tarde, Sr. Presidente, o projeto da Deputada Célia Jordão é um projeto muito importante.

Eu voto favorável, com a CCJ, com emenda. Uma emenda só, a título de resguardar problema jurídico, no Parágrafo 1º, do Art. 5º, depois de "desses bens": "desde que a utilização do benefício seja única e exclusivamente para atividade de reciclagem de embarcações e demais ativos marítimos offshore".

Isso eu estou seguindo um pouco do instituto do Repeto, porque teve muito questionamento na justiça e essa palavra atividade é importante na questão dos equipamentos, peças, partes, acessórios e componentes. As empresas podem ter esses títulos, mas ela não vai poder usar esses equipamentos se a atividade não for a atividade de reciclagem.

Então, acompanho o voto da CCJ, com essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Obrigado, Deputado.

Para emitir parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle, tem a palavra o Deputado André Corrêa. (Pausa) Deputado Carlos Macedo. (Pausa) Deputado Douglas Ruas. (Pausa) Deputado Renato Miranda. (Pausa) Deputado Arthur Monteiro.

O SR. ARTHUR MONTEIRO - Acompanho o parecer da CCJ, com emendas.

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Com os pareceres emitidos, em discussão a matéria. Para discuti-la, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Minc.

Deputado, só quero registrar a presença do nosso secretário de Estado de Juventude e Envelhecimento Saudável, Alexandre Isquierdo, vereador licenciado da capital, Marcelo Bruno, também, meu advogado, colega de profissão, de muitos anos de batalha. Obrigado pela visita à Casa.

Por favor, Deputado Carlos Minc.

O SR. CARLOS MINC (Para discutir a matéria) - Sr. Presidente Rodrigo Bacellar, então, Deputada Célia Jordão, V. Exa. está de parabéns. O projeto realmente é muito bom.

Quero fazer duas considerações. Primeiro que, além do projeto, V. Exa. esteve recentemente em Brasília, tratando da reativação dos estaleiros.

Eu me lembro, mais que há 20 anos, eu estive em vários estaleiros, aprovando uma lei, Deputada Dani Balbi, que era para acabar com o jato de areia, silicose, nos estaleiros navais. Essa lei foi aprovada e foi cumprida. Naquela época, havia mais de quarenta mil metalúrgicos trabalhando nos estaleiros. Agora, se houver quatro mil é muito. Então, essa recuperação pela qual V. Exa. batalha é absolutamente essencial. Aliás, eu acho que é um ponto que conflui, que consensua, praticamente, todos os Deputados da Casa.

Uma última observação que eu ia fazer, para não me espalhar aqui no tempo, nos elogios ao Projeto da Deputada Célia Jordão, é que quando fui secretário Estadual do Ambiente, nós retiramos cerca de 54 embarcações do Canal de São Lourenço. Tivemos que pedir autorização à Capitania dos Portos. Era uma complicação. Os estaleiros até ajudaram com equipamentos, porque eles tinham interesse, Deputado Bacellar, de desobstruir a entrada e saída dos navios dos estaleiros. Esse material afundado acabava sendo um problema ambiental, um problema de óleo, que tinha lá no fundo, um problema de navegação. Mas, era uma complicação, tínhamos que pedir licença para a Capitania dos Portos. A gente teve que ter apoio de uma metalúrgica, de uma siderúrgica, a Cosigua, que realmente aproveitava o material.

Esse Projeto, Deputado Bacellar, Deputada Célia, facilita imensamente a continuidade desse trabalho, transforma um problema numa solução. Então, quer por vossa iniciativa, pró-retomada dos estaleiros, quer esse ótimo Projeto, que dispõe sobre atividades relacionadas ao desmantelamento de embarcações e, também, de ativos marítimos offshore, V.Exa. está de parabéns e conta com o nosso apoio e solidariedade.

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Para discutir a matéria, tem a palavra o Deputado Luiz Paulo.

O SR. LUIZ PAULO (Para discutir a matéria) - Sr. Presidente, eu queria aqui elogiar a iniciativa da Deputada Célia Jordão, que desde muito cedo, quando aqui chegou, abraçou a questão importantíssima para o desenvolvimento econômico e social do nosso Estado, que é a economia do mar. Setor que tem muitos braços importantes, como a indústria pesqueira, a produção de energia eólica e, entre tantos outros quesitos, tem o desmantelamento, que é realmente preocupante no presente e no futuro.

No futuro, o que será de tantas plataformas da Petrobras quando acabarem a vida útil dos poços ou das próprias plataformas? O que se vai fazer com aquele mundo de material? Tem que se desmantelar. E não só o que está sobre a água, também, tudo aquilo que está lançado no fundo do mar; lá não pode ficar. E a Baía de Guanabara dá um exemplo, quantas embarcações abandonadas e o Estado não tem nem como cobrar de alguém para desfazer aquelas embarcações. Possivelmente, vai ter até que ter um fundo e pagar.

E ela está propondo criar, inclusive nesse Projeto, tendo como uma das fontes de recursos o Fundo Soberano, o que está correto, porque deriva das receitas dos royalties e participações especiais.

Então, pedi para discutir a matéria, que, como tema importante, evidentemente, cogita muitas emendas. E emenda, muitas vezes, tem que ser vista com a ótica dos Deputados que querem melhorar e qualificar mais ainda um Projeto já qualificado.

Mas, queria deixar aqui já, de pronto, o meu voto favorável, quando voltar em 2º. Discussão.

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Para discutir a matéria, tem a palavra a Deputada Célia Jordão.

A SRA. CÉLIA JORDÃO (Para discutir a matéria) - Boa tarde, Sr. Presidente, boa tarde a todos os Srs. Deputados e Deputadas.

Solicito aqui a permissão para discutir o microfone de aparte para falar sobre esse Projeto importante para o nosso Estado do Rio de Janeiro, de minha iniciativa.

Mas, antes mesmo de prosseguir, eu gostaria de fazer alguns registros de agradecimentos especiais, porque foi um Projeto construído a muitas mãos. Iniciando aqui meus agradecimentos por todo o corpo técnico que compõe o cluster tecnológico naval; também registrar as participações especialíssimas do Deputado Luiz Paulo, que com seu esforço e de sua equipe, contribuiu muito com emendas através do seu parecer em separado na CCJ; agradecer também ao Deputado Serginho, relator da matéria, que se colocou à disposição para construir um texto que chegasse aqui em Plenário a contento da necessidade do problema que nós temos que enfrentar que é não apenas a questão da Baía de Guanabara como essa questão da reciclagem de navios e embarcações, plataformas e equipamentos de apoio.

Venho registrar também o meu agradecimento à sensibilidade do nosso Presidente Rodrigo Bacellar que trouxe a pauta, em Regime de Urgência, esse importante projeto que visa, em suma, a contribuir com o desenvolvimento econômico do nosso Estado do Rio de Janeiro.

Desde que cheguei aqui nesta Casa, e como Secretária de Assistência Social que fui por nove anos no meu município, e cheguei com muito desejo de contribuir como o desenvolvimento econômico e social do nosso Estado na compreensão de que a geração de empregos e renda é o melhor e o maior projeto social que um gestor pode entregar para a sua população.

E hoje, Deputada Dani, vim até vestida de azul, preparada para falar aí desse projeto que trata de uma das atividades da economia do mar, como nós tratamos aqui no Estado do Rio de Janeiro, também uma lei construída a partir de um trabalho que decorreu da Comissão Especial da Indústria Naval que criei no ano de 2021, muito por incentivo e sugestão do ex-Deputado André Ceciliano, através de uma reunião, naquela ocasião que fizemos com a Petrobras e sentindo a falta da sensibilidade da empresa no seu compromisso social que tem também com a população, nós então criamos essa comissão e dela e de seus trabalhos decorreu aproximação com o Cluster Tecnológico Naval que tem dado importantes contribuições a este Parlamento não só na entrega da Lei 9466, que fala da implantação da política estadual da economia do mar, como essa também, 6513 de 2022.

Quero também registrar que receber elogios do Deputado Minc nesse projeto que fala também no seu bojo do meio ambiente é mais do que uma honra, é um luxo, muito obrigada, Deputado Minc, porque, de fato, é uma das nossas preocupações.

Nós vivemos da Década dos Oceanos como assim estabelecido pela ONU, a Década 20/30, o mundo inteiro debate um tema que se chama a economia azul, não apenas porque se extrai dos oceanos e mares a sobrevivência do ser humano, mas porque traz para toda a sociedade a reflexão importante que todos nós temos que ter, que é o estabelecimento da economia circular, Deputado Minc, que tanto é defesa do seu mandato no reaproveitamento daquilo que nós podemos reciclar, jogando fora aquele mal hábito que temos de tudo descartarmos.

Então, além desse projeto de lei contribuir para o estabelecimento de uma nova economia indutora e geradora de empregos e renda no Estado do Rio de Janeiro, ela traz também no seu bojo a importante reflexão e estabelecimento de uma nova era para o Rio de Janeiro, que é de fato a implantação da economia circular.

E também prosseguindo com esse trabalho que venho defendendo desde o início, nós verificamos, através da Rais, do Ministério do Trabalho, que as atividades atreladas à economia do mar, como aqui já falava pelo Deputado Luiz Paulo, que fala da construção naval, da pesca, da maricultura, do turismo náutico, do esporte aquático, de pesquisas científicas, de portos, de marinas, da defesa e de tantas outras, são mais de 20 atividades, mas nós verificamos pela Rais que ainda são muito incipientes as políticas públicas de fomento às atividades que são elencadas, atreladas a essa economia do mar e é essa a minha batalha, não é porque o Estado do Rio de Janeiro tem cerca de 247km de litoral, tendo 25 municípios litorâneos, onde reside 83% da sua população, mas, sim, porque vemos que a grande força dessa economia ainda se concentra na indústria de óleo e gás, tendo grande destaque a capital do estado e a cidade do nosso Chico Machado, Macaé, que é forte na indústria de óleo e gás.